

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do Médico Veterinário é uma ferramenta normativa para o exercício dos profissionais da Medicina Veterinária, sendo um consenso da categoria sobre o procedimento que deve ser seguido por todos, não só na sua conduta sob a ótica laboral, como também sua utilização no espaço social, uma vez que determinados comportamentos podem trazer prejuízos para o bom nome da profissão.

O Códigos de Ética do Médico Veterinário tem o seu texto determinado pela Resolução do Conselho Federal do Profissional Médico Veterinário e têm por atribuição a defesa do nome da classe, dos seus símbolos e defesa da sociedade na relação com os seus profissionais registrados. O Código traz elementos que são universais, tais como a honestidade, a responsabilidade e a competência.

Tem o objetivo de trazer conhecimento sobre do papel do Conselho de Fiscalização da Profissional, que tem o condão de atuar na defesa da sociedade e não na defesa dos profissionais envolvidos. Em caso de infrações o Código norteia como atuar em um tribunal de honra, e se necessário abrir os processos éticos-profissionais para investigação dos fatos, deliberando sob uma decisão quanto à aplicação ou não de penalidades previstas.

A ANCLIVEPA-SP acredita que o profissional Médico Veterinário deve sempre atuar em todas as suas atividades, seguindo os princípios determinados pela sociedade e pelos membros da classe profissional.

O código de ética da profissão feita pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária é o regramento norteador para ANCLIVEPA-SP, através da Resolução CFMV Nº 1138, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Novo Código de Ética do Profissional Médico Veterinário Brasileiro, sendo composto por 38 artigos e seus incisos, os quais instruem as regras Gerais e Especiais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS
ANCLIVEPA/SP | CNPJ 45.877.305/0001-14

É Parte integrante desse documento através do Anexo I o “Atual Código de Ética do Profissional Médico Veterinário Brasileiro.

Anexo I - [Atual Código de Ética: Resolução CFMV nº 1138. de 16 de dezembro de 2016](#)

CAUÊ PEREIRA TOSCANO

Diretor Presidente